



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1248

Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	3
Ensino	3
Conselhos Municipais	5
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.castilho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Castilho

CNPJ 45.663.556/0001-04
Praça da Matriz, 247 - Centro
Telefone: (18) 3741-9000
Site: www.castilho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Câmara Municipal de Castilho

CNPJ 01.557.531/0001-42
Rua José Zar, 545 - Centro
Telefone: (18) 3741-1117
Site: www.camaracastilho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.castilho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1248

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 077, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a prorrogação de prazo de Procedimento Administrativo e dá outras providências".

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a solicitação da servidora Laleska Cristina Silva dos Santos, Secretária da Comissão Permanente de Processos Administrativos e Sindicâncias da Prefeitura Municipal de Castilho, nomeada através da Portaria nº 012, de 10 de janeiro de 2024, solicitando prazo para apuração dos fatos da Sindicância nº 001/2024, instaurada pela Portaria nº 490, de 19 de dezembro de 2023;

Considerando o disposto no Art. 10, do Decreto Municipal nº 4.583, de 25 de junho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo do Procedimento Administrativo, instaurado pela Portaria nº 490, de 19 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Castilho/SP, 23 de fevereiro 2024.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 078, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a prorrogação de prazo de Procedimento Administrativo e dá outras providências".

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a solicitação da servidora Laleska Cristina Silva dos Santos, Secretária da Comissão Permanente de Processos Administrativos e Sindicâncias da Prefeitura Municipal de Castilho, nomeada através da Portaria nº 012, de 10 de janeiro de 2024, solicitando prazo para apuração dos fatos da Sindicância nº 007/2023, instaurada pela Portaria nº 406, de 29 de setembro de

2023;

Considerando o disposto no Art. 10, do Decreto Municipal nº 4.583, de 25 de junho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo do Procedimento Administrativo, instaurado pela Portaria nº 406, de 29 de setembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Castilho/SP, 23 de fevereiro 2024.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024 Ano VII | Edição nº 1248 Página 3 de 10

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Ensino



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO

PRAÇA DA MATRIZ. Nº 247

45663556/0001-04

Ensino Exercício: 2023

Anexo IX

Período: 01/10/2023 até 31/12/2023

Quadro Resumo da Aplicação Em Educação						R\$ 1
Receitas e Aplicações Mínimas						
RECEITAS DE IMPOSTOS	Valor		FUNDEF		Valor	
Impostos Próprios	11.867.330,99		Saldo de Exer.Anteriores		0,00	
Transferências Constitucionais	106.911.414,90		Aplicações Financeiras		0,00	
Total da Receita de Impostos	118.778.745,89		Total do FUNDEF		0,00	
CONSTITUIÇÃO FEDERAL	Valor		LEI Nº 9424, de 24/12/96		Valor	
Aplicação mínima de 25% das Receitas de Impostos, conforme artigo 212	29.694.686,47		Magistério - mínimo de 60%		0,00	
			Total - 100% dos recursos		0,00	
FUNDEB	Valor		RECURSOS VINCULADOS		Valor	
Transferências do Exercício - exceto VAAR (I)	15.359.220,85		Recebidos no Exercício		9.109.700,26	
Transferências do Exercício - VAAR	138.056,96		Saldo de Exer.Anteriores		1.250.555,96	
Aplicações Financeiras - exceto VAAR (II)	126.840,42		Total de Rec.Vinculados		10.360.256,22	
Aplicações Financeiras - VAAR	0,00		APLICAÇÃO TOTAL DE 100% Eventual saldo não aplicado			
Total do FUNDEB	15.624.118,23		deverá ser aplicado no exercício seguinte			
LEI Nº 14.113, DE 25/12/2020	Valor					
Magistério - art.26 - mínimo 70% (I+II)	10.840.242,89					
Aplicação total - art.25, §3º - mínima de 90% (I+II)	13.937.455,14					
Recursos Próprios - Ed. Básica	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Recursos Próprios - Ed. Básica	42.449.344,06	35,74 %	41.675.307,30	35,09 %	41.672.209,66	35,09 %
FUNDEB	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Magistério	15.313.123,50	98,88 %	15.313.123,50	98,88 %	15.313.123,50	98,88 %
Outras	310.994,73	0,00 %	310.994,73	0,00 %	310.994,73	0,00 %
Total	15.624.118,23	100,00 %	15.624.118,23	100,00 %	15.624.118,23	100,00 %
FUNDEF EXERC.ANTERIORES	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Magistério	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Total	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1248

Página 4 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO

PRAÇA DA MATRIZ. Nº 247

45663556/0001-04

Ensino Exercício: 2023

Anexo IX

Período: 01/10/2023 até 31/12/2023

Quadro Resumo da Aplicação Em Educação

R\$ 1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1248

Página 5 de 10

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA



CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CASTILHO/SP – CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 1.018/92 E REORGANIZADO PELA LEI 3.269/2023

RESOLUÇÃO CMDCA nº 004/2024, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CASTILHO – CMDCA, criado pela Lei n.º 1.018, de 23-04-92 e reorganizado pela Lei 3.269/2023, por seu presidente, considerando o que dispõe as Leis Federais nº 8.069, de 13-07-90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e n.º 8.242 de 12/10/91 e Portaria nº 18 de 11 de janeiro de 2023:

Considerando a reunião ordinária realizada no dia dezenove do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 19h00min, por meio do aplicativo Google Meet, conforme Ata nº002/2024;

Resolve:

Art. 1º - Deliberar e nomear a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo para apurar toda e qualquer denúncia quanto a ato ou conduta dos conselheiros tutelares, conforme Capítulo XIV da Lei 3.269-2023;

Art. 2º - Esta comissão será composta pelos seguintes representantes:

- Rafael Augusto Martins Damiani, representante da sociedade-governamental;
- Andréia dos Santos Querino, representante da sociedade-governamental;
- Ligiane Oliveira Santos Sorato, representante da sociedade-civil
- Cassiana da Silva Barbosa, representante da sociedade-civil;

Art. 3º Seja comunicado o Chefe do Executivo e o Presidente do Legislativo para todos os fins de direito.

Rua José Ribeiro, nº 896, Bairro Centro, Castilho/SP - Fone (18) 3741-1228



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1248

Página 6 de 10



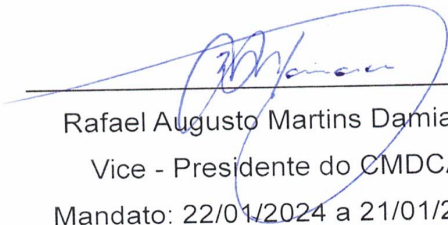
CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
CASTILHO/SP – CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 1.018/92 E REORGANIZADO
PELA LEI 3.269/2023

Art. 4º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Castilho, 22 de fevereiro de 2024.



Rafael Augusto Martins Damianci

Vice - Presidente do CMDCA

Mandato: 22/01/2024 a 21/01/2025

Rua José Ribeiro, nº 896, Bairro Centro, Castilho/SP - Fone (18) 3741-1228



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1248

Página 7 de 10



CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CASTILHO/SP – CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 1.018/92 E REORGANIZADO PELA LEI 3.269/2023

RESOLUÇÃO CMDCA nº 005/2024, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CASTILHO – CMDCA, criado pela Lei n.º 1.018, de 23-04-92 e reorganizado pela Lei 3.269/2023, por seu presidente, considerando o que dispõe as Leis Federais nº 8.069, de 13-07-90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e n.º 8.242 de 12/10/91 e Portaria nº 18 de 11 de janeiro de 2023:

Considerando a reunião ordinária realizada no dia dezenove do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 19h00min, por meio do aplicativo Google Meet, conforme Ata nº002/2024;

Considerando o recebimento de denúncia protocolada no dia 16/11/2023 de conduta no comportamento de Conselheiros Tutelares no ambiente de trabalho;

Resolve:

Art. 1º. Instaurar, nesta data, Procedimento Administrativo, para apuração dos fatos constantes da denúncia do dia 16/11/2023.

Art. 2º. Fica a Comissão de Sindicâncias e Processos Administrativos nomeada pela Resolução nº 04, de 22 de fevereiro de 2024, responsável pela apuração de fatos envolvendo os conselheiros e pela escolha do procedimento a ser seguido no presente caso, em conformidade com a Lei nº3.269 de 31 de março de 2023 e o Decreto nº 4.583, de 25 de junho de 2013.

Art. 3º. A Comissão fica investida de plenos poderes para investigação do fato, podendo convocar, requisitar ou intimar quem de direito para sua elucidação, e aplicar penalidade pela desobediência ou obstrução do processo.

Rua José Ribeiro, nº 896, Bairro Centro, Castilho/SP - Fone (18) 3741-1228



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1248

Página 8 de 10



CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
CASTILHO/SP – CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 1.018/92 E REORGANIZADO
PELA LEI 3.269/2023

Art. 4º - Deliberar para apuração da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo da autoria de infração, irregularidade administrativa ou falta funcional, e à colheita de provas para a delimitação da extensão do ato ou fato investigado;

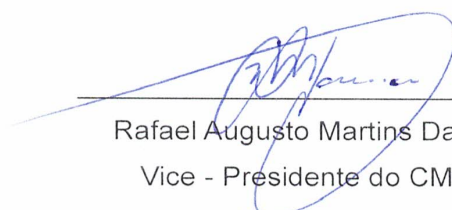
Art. 5º - A Comissão deverá concluir os seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta dias), contados a partir do recebimento do processo, podendo ser prorrogado por igual período, se necessário, e mediante justificativa fundamentada.

Art. 6º Seja comunicado o Chefe do Executivo e o Presidente do Legislativo para todos os fins de direito.

Art. 7º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Castilho, 22 de fevereiro de 2024.



Rafael Augusto Martins Damianci
Vice - Presidente do CMDCA
Mandato: 22/01/2024 a 21/01/2025

Rua José Ribeiro, nº 896, Bairro Centro, Castilho/SP - Fone (18) 3741-1228



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1248

Página 9 de 10



CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CASTILHO/SP – CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 1.018/92 E REORGANIZADO PELA LEI 3.269/2023

RESOLUÇÃO CMDCA nº 006/2024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CASTILHO – CMDCA, criado pela Lei n.º 1.018, de 23-04-92 e reorganizado pela Lei 3.269/2023, por seu presidente, considerando o que dispõe as Leis Federais nº 8.069, de 13-07-90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e n.º 8.242 de 12/10/91 e Portaria nº 18 de 11 de janeiro de 2023:

Considerando a reunião ordinária realizada no dia dezenove do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 19h00min, por meio do aplicativo Google Meet, conforme Ata nº002/2024;

Considerando o ofício nº 25/2024 recebido da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Castilho referente a prolação da sentença denegatória e a revogação da liminar proferida no Mandato de Segurança Cível, impetrado pelo senhor Geraldo Pereira Pinto, no **processo 1005312-62.2023.8.26.0024**.

Considerando que o senhor Geraldo Pereira Pinto havia ficado na 6ª (sexta) colocação, na posição de suplente.

Resolve:

Art. 1º. Excluir o senhor Geraldo Pereira Pinto da relação de conselheiros tutelares do Processo Eleitoral 2023.

Art. 2º Seja comunicado o Chefe do Executivo e o Presidente do Legislativo para todos os fins de direito.

Art. 3º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rua José Ribeiro, nº 896, Bairro Centro, Castilho/SP - Fone (18) 3741-1228



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1248

Página 10 de 10



CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
CASTILHO/SP – CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 1.018/92 E REORGANIZADO
PELA LEI 3.269/2023

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Castilho, 22 de fevereiro de 2024.

Rafael Augusto Martins Damiani

Vice-Presidente do CMDCA

Mandato: 22/01/2024 a 21/01/2025

Rua José Ribeiro, nº 896, Bairro Centro, Castilho/SP - Fone (18) 3741-1228